



AVISO/EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.847/0001-90 leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, Nº 04/2026

I - **Base legal:**

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75; inciso II
- b) Decreto Municipal nº 180/2023

II - **Processo Administrativo nº 70/2026**

III - **Data limite para apresentação de propostas adicionais e documentação: dia 22/06/2026, às 23:59 horas via Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sítio <http://bnc.org.br/>.**

IV - **Referência de horário: horário de BRASÍLIA-DF**

V - **Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação <http://bnc.org.br/>**

VI - **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

VII **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30min do dia 23/06/2026.**

VIII **A sessão de disputa da Dispensa Eletrônica terá duração de 06 (seis) horas.**

2) OBJETO

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, REFERENTE AO BIÊNIO 2026/2028, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO, APOIO TÉCNICO, CERIMONIAL, FOTOGRAFIAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO.**

Conforme Termo de Referência em anexo.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO IV- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
- ANEXO V – CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL.



3) VALOR ESTIMADO

3.1 Valor do objeto: A contratação direta por Dispensa Eletrônica com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será no valor estimado de R\$ 35.250,00 (Trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais). O preço do serviço esta sendo compatível com o preço praticado no mercado, conforme observado e cotado em pesquisas de preços em anexo.

4) PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa Eletrônica de Licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados no **Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no **sítio <http://bnc.org.br/>**

4.2. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **18 de junho de 2026 às 00:00 horas e encerra em 22 de junho de 2026 às 23:59 horas**. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, pelo **Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a proposta e documentação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I – Declaração Unificada – ANEXO III (art.63 I, 67 IV, 68 VI da Lei 14.133/2021)
- II – Declaração Complementar – ANEXO IV

4.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

4.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto a proposta/cotação de preço.

4.8 HABILITAÇÃO:

4.8.1 Declaração Unificada - ANEXO III



4.8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
- i) Estatuto ou contrato social;
 - ii) Ato constitutivo;
 - iii) Registro comercial;
 - iv) Decreto de autorização.

4.8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.8.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);

4.8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a- CNPJ;
- b- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramode atividade e compatível com o objeto contratual;
- c- Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;
- d- Pessoa
Jurídica: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointerne t/PJ/Emitir](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointerne_t/PJ/Emitir)
- e- Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede dolicitante;
- f- Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede dolicitante;
- g- Regularidade com o FGTS
<https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- h- Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

4.8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A empresa proponente deverá comprovar **experiência técnica** compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, com desempenho satisfatório, de **serviços similares** aos descritos neste edital.

As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

A autenticação realizada pelo servidor da administração será efetuada, preferencialmente, de segunda a sexta feira, no horário das 7h30min às 11h30min, na sala do Departamento de Compras e Licitações.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento de 2026.

Código da Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
71	1500	2023 festividades e eventos	33903923 festividades e homenagens



6) DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- 6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

7) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Multa de 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Advertência (art. 156, § 2º).	
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Terezinha do Progresso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII. Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII. Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

- 3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;



- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157 e 158](#) da Lei nº 14.133/2021):
- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).



10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município De Santa Terezinha Do Progresso, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Santa Terezinha do Progresso

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, 17 de junho de 2026.

ELISEU ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º	
ELEMENTOS	
1.	<p>Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</p> <p>O Município de Santa Terezinha do Progresso possui em seu calendário oficial a realização do evento de escolha das Soberanas Municipais, responsável pela seleção das representantes oficiais do Município para o biênio 2026/2028. Trata-se de evento de relevante interesse público, cultural e social, que promove a valorização das tradições locais, fortalece a identidade cultural da comunidade e contribui para a divulgação institucional do Município em eventos regionais e oficiais.</p> <p>Para a realização adequada do evento, faz-se necessária a disponibilização de estrutura física, passarela, iluminação cênica, decoração, equipamentos, apoio técnico, cerimonial, registros fotográficos e demais serviços especializados indispensáveis à sua organização e execução. A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos específicos e equipe técnica especializada suficientes para atender integralmente a essas demandas.</p> <p>Dessa forma, a contratação de empresa especializada busca solucionar a necessidade de planejamento, organização e execução do evento com qualidade, segurança e eficiência, garantindo condições adequadas para a participação das candidatas, jurados, autoridades e público em geral.</p> <p>Sob a perspectiva do interesse público, a contratação permitirá a realização de evento tradicional do Município, incentivando a participação comunitária, promovendo a cultura local e assegurando que a escolha das Soberanas ocorra de forma organizada, transparente e compatível com a importância institucional da atividade.</p>
2.	<p>Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração</p>



	O Município não possui Plano de Contratação anual
3.	<p>Requisitos da contratação</p> <p>4.9 Para o atendimento da necessidade identificada, a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, responsabilizando-se pelo planejamento, organização, produção e execução do evento de escolha das Soberanas do Município de Santa Terezinha do Progresso – Biênio 2026/2028. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, operação, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas necessárias à perfeita execução dos serviços, observando as especificações constantes no Termo de Referência.</p> <p>Como requisitos mínimos para a contratação, a empresa deverá:</p> <p>HABILITAÇÃO:</p> <p>4.9.1 Declaração Unificada - ANEXO III</p> <p>4.9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>b) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:</p> <ul style="list-style-type: none">i) Estatuto ou contrato social;ii) Ato constitutivo;iii) Registro comercial;iv) Decreto de autorização. <p>4.9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:</p> <p>4.9.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);</p> <p>4.9.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:</p> <ul style="list-style-type: none">i- CNPJ;j- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;k- Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;l- Pessoa Jurídica: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointerne t/PJ/Emitirm- Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;



- n- Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
 o- Regularidade com o FGTS <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>>
 p- Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

4.9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A empresa proponente deverá comprovar **experiência técnica** compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, com desempenho satisfatório, de **serviços similares** aos descritos neste edital.

A contratação será realizada por lote único, considerando a necessidade de integração e compatibilidade entre todos os serviços que compõem a execução do evento, garantindo maior eficiência operacional, melhor coordenação das atividades e responsabilização de um único fornecedor pela entrega integral do objeto.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Os quantitativos foram estimados com base nas necessidades identificadas pela Administração Municipal para a realização do evento de escolha das Soberanas do Município de Santa Terezinha do Progresso – Biênio 2026/2028, considerando as características do local, a estrutura necessária e a experiência de eventos anteriores.

Em razão da interdependência entre os serviços e estruturas que compõem o evento, a contratação será realizada em lote único, visando maior eficiência na execução, melhor gerenciamento contratual e economia de escala.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas: execução direta pela Administração Municipal, contratação individualizada dos serviços e contratação de empresa especializada para execução integral do evento.

Verificou-se que a Administração não dispõe de estrutura, equipamentos e equipe técnica suficientes para a execução direta do objeto. A contratação individualizada dos serviços, por sua vez, demandaria maior esforço de gestão e fiscalização, além de aumentar os riscos de incompatibilidade entre os fornecedores.

Dessa forma, a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico é a contratação de empresa especializada para execução integral do evento, contemplando todos os serviços necessários em lote único, garantindo maior eficiência operacional, melhor coordenação



das atividades, otimização dos recursos públicos e responsabilização de um único fornecedor pela execução do objeto.

- 6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da secretaria municipal de Administração, conforme dotação orçamentária. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, e com licitações de anos anteriores portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

Foi realizada a cotação com ênfase em empresas que atendem os requisitos do objeto da licitação.

Em consonância, foram buscados orçamentos nos sites PNCP e Farol.

Lote 01					
Item	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	1	Und	Prestação de serviços especializados para organização, produção e execução do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município, compreendendo ensaios preparatórios, preparação e acompanhamento das candidatas, cerimonial, fotografia, filmagem, transmissão ao vivo, decoração e cenografia, montagem de passarela, hall de entrada, camarim, iluminação cênica, painel de LED, fornecimento de mobiliário, tecidos, premiações (faixas, coroas, flores e ramalhetes), estrutura técnica, mão de obra especializada, ART de estruturas, deslocamentos e demais materiais, equipamentos e serviços necessários à perfeita realização do evento. As especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências encontram-se detalhadas no Termo de Referência anexo ao processo licitatório.	R\$ 35.250,00	R\$ 35.250,00
Total					R\$ 35.250,00

O valor total da licitação é de R\$ 35.250,00 (Trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

A tabela com todas as descrições e cotações encontra-se anexada à documentação

- 7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**



	<p>A solução consiste na contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, produção e execução do evento de escolha das Soberanas do Município de Santa Terezinha do Progresso – Biênio 2026/2028, compreendendo o fornecimento de estrutura, passarela, decoração, iluminação, apoio técnico, cerimonial, registros fotográficos e demais serviços necessários à realização do evento.</p> <p>A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, operação, acompanhamento técnico durante o evento e desmontagem das estruturas, garantindo o perfeito funcionamento dos serviços contratados.</p> <p>Por se tratar de contratação para evento específico e de execução imediata, não há necessidade de manutenção continuada ou assistência técnica posterior, permanecendo a contratada responsável por eventuais correções, ajustes e suporte técnico durante a montagem, realização e desmontagem do evento.</p>
8.	<p>Justificativas para o parcelamento ou não da contratação</p> <p>A contratação não será parcelada, sendo realizada em lote único, em razão da natureza integrada dos serviços que compõem o evento de escolha das Soberanas do Município de Santa Terezinha do Progresso – Biênio 2026/2028.</p> <p>Os serviços previstos possuem elevada interdependência operacional, exigindo planejamento, coordenação e execução compatíveis entre si. O parcelamento poderia comprometer a qualidade da execução, dificultar a gestão e a fiscalização contratual, além de aumentar os riscos de atrasos, incompatibilidades técnicas e conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores.</p> <p>Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, garantindo maior integração dos serviços, melhor controle da execução e responsabilização de um único contratado pelo resultado final do evento.</p>
9.	<p>Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.</p> <p>A contratação tem por objetivo assegurar a realização do evento de escolha das Soberanas do Município de Santa Terezinha do Progresso – Biênio 2026/2028 com qualidade, segurança e eficiência, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos.</p> <p>Espera-se obter economicidade por meio da contratação integrada dos serviços em lote único, reduzindo custos administrativos e otimizando os procedimentos de gestão e fiscalização. Além disso, a solução permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração, concentrando o acompanhamento contratual em um único fornecedor, bem como a utilização eficiente dos recursos materiais e financeiros necessários à execução do evento.</p>
10.	<p>Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.</p> <p>Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá concluir os procedimentos de contratação, definir os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e disponibilizar à contratada as informações necessárias para a execução do objeto, especialmente quanto ao local, cronograma e demais condições do evento.</p>



	<p>A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s), os quais possuem conhecimento das rotinas administrativas relacionadas ao objeto, não sendo necessária capacitação específica adicional para o exercício das atribuições de gestão e fiscalização contratual.</p>
11.	<p>Contratações correlatas e/ou interdependentes</p> <p>Não há contratação correlata para este processo licitatório.</p>
12.	<p>Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.</p> <p>A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais de baixa relevância, relacionados principalmente à geração de resíduos decorrentes da montagem, decoração e desmontagem das estruturas utilizadas no evento, bem como ao consumo de energia elétrica durante sua realização.</p> <p>Como medidas mitigadoras, a contratada deverá promover a correta destinação dos resíduos gerados, priorizando a reutilização e a reciclagem dos materiais sempre que possível, manter a organização e limpeza do local e utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento, visando o uso eficiente de energia e demais recursos.</p> <p>Considerando a natureza do objeto, não se verifica a necessidade de logística reversa específica, cabendo à contratada a adequada destinação dos materiais e resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.</p>
13.	<p>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina</p> <p>Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, produção e execução do evento de escolha das Soberanas do Município de Santa Terezinha do Progresso – Biênio 2026/2028 é adequada, necessária e compatível com o interesse público.</p> <p>A solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, apresentando viabilidade técnica e econômica para a realização do evento com qualidade, segurança e eficiência, garantindo o cumprimento dos objetivos culturais, sociais e institucionais da Administração Municipal.</p>
<p>Santa Terezinha do Progresso – SC, 17 de junho de 2026.</p>	



Elaine L. W. Trombini
Secretária de Administração



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

<p>1 - Secretaria/Órgã o</p>	<p>Município de Santa Terezinha do Progresso/SC</p>																																									
<p>2 - Descrição do Objeto</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, REFERENTE AO BIÊNIO 2026/2028, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO, APOIO TÉCNICO, CERIMONIAL, FOTOGRAFIAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO.</p>																																									
	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7" data-bbox="465 821 2040 858">Lote 01</th> <th data-bbox="1599 858 1809 890">R\$ UND</th> <th data-bbox="1816 858 2040 890">R\$ TOTAL</th> </tr> <tr> <th data-bbox="465 858 546 922">Item</th> <th data-bbox="553 858 633 890">QTD</th> <th data-bbox="640 858 721 890">UND</th> <th colspan="4" data-bbox="728 858 1585 890">ESPECIFICAÇÃO</th> <th data-bbox="1599 858 1809 890"></th> <th data-bbox="1816 858 2040 890"></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="465 922 546 1401">1</td> <td data-bbox="553 922 633 1401">1</td> <td data-bbox="640 922 721 1401">Und</td> <td colspan="4" data-bbox="728 922 1585 1401">Prestação de serviços especializados para organização, produção e execução do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município, compreendendo ensaios preparatórios, preparação e acompanhamento das candidatas, cerimonial, fotografia, filmagem, transmissão ao vivo, decoração e cenografia, montagem de passarela, hall de entrada, camarim, iluminação cênica, painel de LED, fornecimento de mobiliário, tecidos, premiações (faixas, coroas, flores e ramalhetes), estrutura técnica, mão de obra especializada, ART de estruturas, deslocamentos e demais materiais, equipamentos e serviços necessários à perfeita realização do evento. As especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências encontram-se detalhadas no Termo de Referência anexo ao processo licitatório.</td> <td data-bbox="1599 922 1809 1401">R\$ 35.250,00</td> <td data-bbox="1816 922 2040 1401">R\$ 35.250,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6" data-bbox="465 1401 1585 1431"></td> <td data-bbox="1599 1401 1809 1431">Total</td> <td data-bbox="1816 1401 2040 1431">R\$ 35.250,00</td> </tr> </tbody> </table>							Lote 01							R\$ UND	R\$ TOTAL	Item	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO						1	1	Und	Prestação de serviços especializados para organização, produção e execução do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município, compreendendo ensaios preparatórios, preparação e acompanhamento das candidatas, cerimonial, fotografia, filmagem, transmissão ao vivo, decoração e cenografia, montagem de passarela, hall de entrada, camarim, iluminação cênica, painel de LED, fornecimento de mobiliário, tecidos, premiações (faixas, coroas, flores e ramalhetes), estrutura técnica, mão de obra especializada, ART de estruturas, deslocamentos e demais materiais, equipamentos e serviços necessários à perfeita realização do evento. As especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências encontram-se detalhadas no Termo de Referência anexo ao processo licitatório.				R\$ 35.250,00	R\$ 35.250,00							Total	R\$ 35.250,00
Lote 01							R\$ UND	R\$ TOTAL																																		
Item	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO																																							
1	1	Und	Prestação de serviços especializados para organização, produção e execução do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município, compreendendo ensaios preparatórios, preparação e acompanhamento das candidatas, cerimonial, fotografia, filmagem, transmissão ao vivo, decoração e cenografia, montagem de passarela, hall de entrada, camarim, iluminação cênica, painel de LED, fornecimento de mobiliário, tecidos, premiações (faixas, coroas, flores e ramalhetes), estrutura técnica, mão de obra especializada, ART de estruturas, deslocamentos e demais materiais, equipamentos e serviços necessários à perfeita realização do evento. As especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências encontram-se detalhadas no Termo de Referência anexo ao processo licitatório.				R\$ 35.250,00	R\$ 35.250,00																																		
						Total	R\$ 35.250,00																																			



<p>2.1 Especificações do objeto e quantitativos</p>	<p>HALL DE ENTRADA</p> <ul style="list-style-type: none">• Montagem de um painel em L com tecidos que simulam papel de parede;• 01 aparador elegante;• 01 arranjo com flores mistas (naturais e permanentes) no centro do aparador.• 02 pontos de iluminação cênica projetados na decoração <p>DECORAÇÃO / PASSARELA</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura de passarela em forma de praticável, a estrutura deverá possuir dimensões de 4,40 m x 8,80 m x 4,40 m, formando o formato em “U”, com altura de 60 cm em relação ao solo e largura de 2,20 m em toda a extensão da passarela/palco, montagem com 03 (três) dias de antecedência para ensaios;• ART de aprovação de estrutura de palco, assinada por Engenheiro Técnico;• Forração da Passarela com tapetes na cor preta.• Decoração em volta da passarela com tecidos jacquard na cor preta, com detalhes em prata.• Fundo do palco com tecidos estilo cortinado na cor preta com detalhes em prata• 01 escada elegante para as candidatas descerem os degraus na passarela decorada com flores mistas;• 01 Arranjo baixo no centro da passarela, com flores mistas (naturais e permanentes)• 1 mesa completa retangular para os jurados;• 05 cadeiras Tiffany para os jurados 02 Mesas completas redondas para posicionar a premiação;• 1 mesa redonda para equipe de contagem dos pontos;• 03 cadeiras Tiffany para os responsáveis pela contagem dos votos• 20 mesas completas redondas para 08 convidados cada, composta por mesa plástica, tampo, toalhas, cadeiras plásticas brancas Decoração de 01 Mesa para jurados, para 05 jurados decorada com tecidos jacquard, com um arranjo com flores nobres naturais, baixo, estilo canoa; Decoração de 01 Mesa para a contagem de votos decorada com tecidos jacquard, com um arranjo com flores nobres naturais, baixo, estilo canoa;• 01 Tribuna



- Referente a decoração e cenografia, solicitamos que a empresa nos apresente um pré-projeto/layout (arranjo físico ou visual de elementos no espaço), com as sugestões de locação e organização dos espaços, bem como com as cores a serem utilizadas junto à ornamentação, para aprovação da Comissão Organizadora.

ILUMINAÇÃO

- Estrutura de treliças suspensa em cima da passarela, para projeção da iluminação;
- 06 Iluminações PC branca na passarela;
- 06 Moving Beam;
- 08 Canhões de led de 18watts;
- 01 mesa DMS 512 controlles 1024 canais;
- 01 splitter DMX 12 canais;
- 01 Máquina de sky paper, para o momento da divulgação do resultado; 01 Técnico de iluminação;
- 01 auxiliar técnico;
- Presença do iluminador no último ensaio, para projeção da iluminação, conforme instrução da equipe organizadora;

PAINÉIS DE LED

01 painel de led 3 m x 2 m

CAMARIM

- Montagem de um camarim com tecidos e com iluminação
- Arara para vestidos; Tapete;
- Espelho grande com iluminação
- 10 cadeiras plásticas para o camarim 01 mesa de apoio;
- 01 mesa para alimentação e água.

PREMIAÇÃO

- 04 Ramalhetes médios para as 04 primeiras colocadas, contendo 05 rosas, 05 astromélias, e flores do campo e verde;



- 03 ramalhetes menores para as que entregam o cargo, contendo 03 rosas, 05 astromélias, flores do campo.
- 01 rosa com mosquitinhos envoltos por plástico especial para cada candidata;
- 04 faixas de cetim brancas bordadas em dourado (Rainha, 1ª Princesa, 2ª Princesa e Miss Simpatia)
- 1 coroa para Rainha.
- 2 coroas para princesas.

CERIMONIALISTA

- Elaboração de Protocolo
- Profissional habilitado para apresentação do desfile.
- Presença obrigatória no último ensaio coletivo.

FOTOGRAFIA E FILMAGEM

- Fotografia e Filmagem do desfile de Rainha e Princesas com, pelo menos, duas câmeras;
- 02 cinegrafistas;
- 02 fotógrafos
- Transmissão ao vivo no painel de led de ambas as câmeras e nos canais oficiais do município.
- 30 fotos do evento em arquivo digital para divulgação

ENSAIO

- Ensaio fotográfico no estúdio do cliente (em fundo infinito) para 10 candidatas
- 05 fotos 15x21 para cada candidata;
- 01 foto de cada candidata em arquivo digital para divulgação
- 5 fotos coletivas em arquivo digital para divulgação

PREPARAÇÃO DAS CANDIDATAS

- Serviços Inclusos:
- Ensaio com profissional habilitada em técnicas de passarela postura caminhar e oratória. Organização dos desfiles das candidatas coreografias e desenvolvimento do mesmo. Preparação das candidatas para oratória e avaliação individual delas.



	<ul style="list-style-type: none"> • 3 ensaios para preparação total do concurso. E a profissional fica disponível com as candidatas no dia do evento a noite nos camarins até o final do mesmo. Totalizando 10h de ensaio 								
3 - Modalidade de Licitação	O procedimento será realizado na forma de contratação direta, por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.								
4 - Estimativa de Valor	O valor total da licitação é de R\$ 35.250,00 (Trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)								
5 - Dotação Orçamentária									
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código da Despesa</th> <th>Recurso</th> <th>Projeto/Atividade</th> <th>Natureza da Despesa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>71</td> <td>1500</td> <td>2023 festividades e eventos</td> <td>33903923 festividades e homenagens</td> </tr> </tbody> </table>	Código da Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	71	1500	2023 festividades e eventos	33903923 festividades e homenagens
Código da Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa						
71	1500	2023 festividades e eventos	33903923 festividades e homenagens						
6 - Vigência	A vigência da referida licitação será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.								
Prorrogação	O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias.								
Estudo Técnico Preliminar	Relacionado ao Estudo Técnico Preliminar em anexo a este termo de referência.								
7 - Justificativa	<p>A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização do evento de escolha das Soberanas do Município de Santa Terezinha do Progresso para o biênio 2026/2028, evento de caráter cultural, social e institucional que integra as ações de valorização das tradições locais e de fortalecimento da identidade municipal.</p> <p>Considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura, equipamentos e equipe técnica especializada suficientes para a organização e execução integral do evento, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços e estruturas necessários, garantindo a adequada realização do evento com qualidade, segurança e eficiência.</p>								



	<p>A contratação atende ao interesse público, promovendo a participação da comunidade, a valorização cultural do Município e a escolha das representantes oficiais que atuarão na divulgação institucional e cultural de Santa Terezinha do Progresso durante o biênio 2026/2028.</p>
8 - Descrição da solução	<p>A solução consiste na contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, produção e execução do evento de escolha das Soberanas do Município de Santa Terezinha do Progresso – Biênio 2026/2028, incluindo o fornecimento de estrutura, passarela, decoração, iluminação, apoio técnico, cerimonial, registros fotográficos e demais serviços necessários à realização do evento.</p> <p>A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, operação e desmontagem das estruturas, garantindo a execução integral do objeto em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.</p>
9 - Prazo e Local de Entrega ou Execução:	<p>Os serviços serão executados no Salão Comunitário Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, local definido para a realização do evento de escolha das Soberanas do Município – Biênio 2026/2028.</p> <p>A execução ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal, sendo que o evento está previsto para o dia 17 de julho de 2026. A montagem da passarela deverá estar concluída até o dia 14 de julho de 2026, possibilitando a realização dos ensaios das candidatas, inspeções técnicas e eventuais ajustes. Os demais serviços e estruturas deverão estar integralmente concluídos com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento. A desmontagem e retirada dos materiais, equipamentos e estruturas deverão ser realizadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento, salvo orientação diversa da Administração Municipal.</p>
10 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	<p>A execução dos serviços será formalmente solicitada pela Administração Municipal mediante emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.</p> <p>A contratada deverá iniciar as atividades de planejamento e organização após o recebimento da autorização, observando o cronograma definido pela Administração. A montagem da passarela deverá estar concluída até o dia 14 de julho de 2026, para realização dos ensaios das candidatas, inspeções técnicas e ajustes necessários. Os demais serviços e estruturas deverão estar integralmente concluídos com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento, previsto para o dia 17 de julho de 2026.</p> <p>O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser realizado em caráter provisório para conferência e, após constatado o pleno atendimento das condições contratadas, em caráter definitivo pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração Municipal.</p>
10.3 – Condições de Recebimento	<p>10.3.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.</p> <p>10.3.2. Responsabilizar-se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.</p> <p>10.3.3 Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo</p>



	qualquer adicional.
11 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido nesse Termo de referência, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
12 – Critério de Julgamento	Menor preço por Lote
13 - Habilitação	<p>Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>4.10 HABILITAÇÃO:</p> <p>4.10.1 Declaração Unificada - ANEXO III</p> <p>4.10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>c) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:</p> <p>i) Estatuto ou contrato social;</p> <p>ii) Ato constitutivo;</p> <p>iii) Registro comercial;</p> <p>iv) Decreto de autorização.</p> <p>4.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:</p> <p>4.10.4 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);</p> <p>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:</p> <p>q- CNPJ;</p> <p>r- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</p> <p>s- Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;</p> <p>t- Pessoa Jurídica: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointerne/t/PJ/Emitir</p> <p>u- Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;</p> <p>v- Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;</p>



w- Regularidade com o FGTS <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>>
x- Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

4.10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A empresa proponente deverá comprovar **experiência técnica** compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, com desempenho satisfatório, de **serviços similares** aos descritos neste edital.

Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

14 - Condições de Pagamento

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante;
- 14.2. Nas notas fiscais deverão constar o número do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais;
- 14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 14.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 14.5. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos;
- 14.6. A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota;
- 14.7. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido;
- 14.8. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o percentual e valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Santa Terezinha do Progresso –SC conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 143/2023 de 13 de junho de 2023;
- 14.9. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da IN



	RFB nº1234/20212 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa; 14.10. Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção
15 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	A empresa ficará responsável pela garantia na execução dos serviços, o prazo será conforme prerrogativas legais.
16 - Obrigações da contratada	<ol style="list-style-type: none"> a. Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado. b. Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados. c. A realização da coleta, bem como agendamento e entrega de resultados deverão ser realizados em horário comercial. d. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. e. Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação da Secretaria do Município de Santa Terezinha do Progresso. f. A empresa contratada será responsável pelo local, áreas físicas destinadas à execução dos serviços, funcionários e responsável técnico habilitado, todo material necessário, inclusive todo e qualquer ônus imprescindível para a realização do objeto. g. Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE. h. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável. i. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços. j. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares do órgão, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços. k. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE. l. Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura. m. Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.



- n. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- o. Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.
- p. Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.
- q. A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.
- r. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.
- s. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- t. Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária, de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- u. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- v. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligencia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade;
- w. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto.
- x. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- y. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local dos serviços.
- z. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- aa. Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as normas e instruções regulamentadoras.
- bb. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- cc. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte
- dd. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



	<p>ee. Responsabilizar-se por todos os profissionais envolvidos na execução do objeto. Inclusive em relação aos custos de transporte, estadia e alimentação dos prestadores do serviço se necessário</p> <p>ff. Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, especificações diferentes;</p> <p>gg. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;</p> <p>hh. A CONTRATADA, deverá fornecer a mão-de-obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução do objeto</p> <p>ii. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência.</p> <p>jj. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados</p>
<p>17 - Obrigações Da Contratante</p>	<p>a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;</p> <p>b) Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;</p> <p>c) Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;</p> <p>d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;</p> <p>e) A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.</p>
<p>18- Da Amostra</p>	<p>Não há necessidade de apresentação de amostra</p>
<p>19 -Da fiscalização</p>	<p>a) Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;</p> <p>b) Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;</p> <p>c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;</p> <p>d) O Município possui profissionais capacitados com capacidade de fiscalizar a correta realização dos serviços. Como o departamento de engenharia.</p>



20 - Estimativa de gasto e memória de cálculo

A estimativa de gasto da presente contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, considerando a execução integral do objeto em lote único, conforme especificações técnicas e condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto compreende a prestação de serviços especializados para organização, produção e execução do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município, incluindo todos os materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra, deslocamentos e demais serviços necessários à perfeita realização do evento.

Considerando que as propostas comerciais e os orçamentos foram apresentados em valor global, a memória de cálculo da estimativa corresponde à metodologia de composição do preço global obtido por meio da pesquisa de mercado, estando os quantitativos, especificações técnicas e demais exigências detalhados no Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos, integrante deste Termo de Referência.

O valor estimado da contratação encontra-se demonstrado no mapa de preços que integra o processo administrativo, servindo como referência para a análise da vantajosidade da contratação.

Lote 01							
Ite	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	ORÇ. 1	ORÇ 2	ORÇ 3	MENOR VALOR
1	1	Und	Prestação de serviços especializados para organização, produção e execução do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município, compreendendo ensaios preparatórios, preparação e acompanhamento das candidatas, cerimonial, fotografia, filmagem, transmissão ao vivo, decoração e cenografia, montagem de passarela, hall de entrada, camarim, iluminação cênica, painel de LED, fornecimento de mobiliário, tecidos, premiações (faixas, coroas, flores e ramalhetes), estrutura técnica, mão de obra	R\$ 38.900,00	R\$ 42.000,00	R\$ 35.250,00	R\$ 35.250,00



				especializada, ART de estruturas, deslocamentos e demais materiais, equipamentos e serviços necessários à perfeita realização do evento. As especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências encontram-se detalhadas no Termo de Referência anexo ao processo licitatório.					
								Total	R\$ 35.250,00
O valor total da licitação é de R\$ 35.250,00 (Trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)									
21.1 Gestor do Contrato									
Nome					Cargo				
Elaine L. W. Trombini					Secretária				
21.2 Fiscais do Contrato									
Nome					Cargo				
Levi dos Santos					Assessor de Projetos				
22 - Penalidades		Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 15 (quinze/) dias úteis, contados da datada comunicação do ato, pela autoridade competente.							
23 - Condições Gerais		Toda e qualquer comunicação entre a administração pública e licitante/contratado poderão ser feitas por e-mail e/ou whatsapp, inclusive as que dizem respeito à execução, extinção do contrato e aplicação de penalidades; Fica o licitante/contratado obrigado a fornecer e manter atualizado até final do contrato, um endereço de e-mail e de whatsapp para as comunicações formais mencionadas no item anterior;							



	Serão reputadas válidas as intimações, notificações e qualquer outras comunicações enviadas ao endereço de e-mail ou whatsapp informados pelo licitante/contratado, independentemente de confirmação de recebimento.
--	--

Santa Terezinha do Progresso, 17 de junho de 2026.

Elaine L. W. Trombini
Secretária de Administração



ANEXO III

Processo Licitatório nº 70/2026
Dispensa Eletrônico nº 04/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXX**, nº **XX**, **XXXX**, **XXXXX/XX**, por intermédio de seu representante legal **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXX**, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente em procedimento licitatório instaurado por este órgão público, que:

- a) Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo processo licitatório, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) Não possui fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos da legislação vigente;
- g) **Quanto ao enquadramento empresarial**, declara que:
 - () **Enquadra-se como Microempresa (ME)**
 - () **Enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
 - () **Não se enquadra como ME/EPP**
- h) Caso enquadrada como ME ou EPP, declara ainda que, no ano-calendário da realização deste processo licitatório, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal.



XXXXXX, XX de XXX de 2026.

XXXXXX

XXXXXX

ANEXO IV DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** da empresa

é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº 70/2026.

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: licitacao@staterezinhaprogresso.sc.gov.br

_____, em ____ de ____ 20 ____.

(nome e assinatura do responsável legal) (nº RG)



ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202x

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº01.612.847/0001-90, com sede na Avenida Tancredo Neves, 337, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Eliseu Alves da Silva, e XXX, inscrito no CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 70/2026, Dispensa Eletrônica nº 04/2026, homologado em xx/xx/xxxx, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)
O objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, REFERENTE AO BIÊNIO 2026/2028, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO, APOIO TÉCNICO, CERIMONIAL, FOTOGRAFIAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO.**

Ite m	QTD	UN D	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	1	Und	XXXX	R\$ XX	R\$ XX
				Total	R\$ XX

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 70/2026, Dispensa Eletrônica nº 04/2026, homologado em **00/00/202X** e à proposta vencedora **XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1 Os serviços serão solicitados pela secretaria de Administração do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, conforme encaminhamento previamente autorizado através do setor responsável.

4.2 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Secretaria do Município de Santa Terezinha do Progresso, no período de vigência do contrato.



CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R\$xxxx (xxxxxxxxxxxx).

5.2 - Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante

5.3 - A nota deverá ser emitida em nome do Município de Santa Terezinha do Progresso CNPJ 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, centro, Santa Terezinha do Progresso - SC, CEP 89.983-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidadestp@mhnet.com.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos. Juntamente com a Nota fiscal deverá ser enviado as certidões vigentes de regularidade fiscal e trabalhista.

5.4 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

5.5 - Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

5.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1. Os valores referentes aos itens da tabela constante na cláusula primeira item 1 somente serão pagos após a prestação dos serviços.

6.2. Será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado mensal em até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

7.1. Após a solicitação da prestação dos serviços/Pedido de Empenho a CONTRATADA terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para iniciar a prestação dos serviços.



7.2. A vigência contratual será de 60 dias, contados da assinatura, abrangendo planejamento, montagem, execução do evento, desmontagem, recebimento e pagamento, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, se necessário e devidamente justificado.

7.3. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

CLÁUSULA OITAVA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

8.1. Os serviços serão considerados devidamente prestados após decorridos os 30 (trinta) dias do mês e comprovado a prestação dos serviços licitados, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Senhor Levi dos Santos

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA NONA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Código da Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
71	1500	2023 festividades e eventos	33903923 festividades e homenagens

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, X)

9.1 – Caso ocorra a solicitação de reactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal nº14.133/2021.

9.2. Dentro do prazo previsto no item 9.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, XI)

10.1 - O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do



príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/2021, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subseqüente a requisição.

10.2 - Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (ART. 92, XIV)

111 - São obrigações da CONTRATADA:

1. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

1.1 Obrigações do CONTRATADO:

kk. Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado.

ll. Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.
mm. A realização da coleta, bem como agendamento e entrega de resultados deverão ser realizados em horário comercial.

nn. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

oo. Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação da Secretaria do Município de Santa Terezinha do Progresso.

pp. A empresa contratada será responsável pelo local, áreas físicas destinadas à execução dos serviços, funcionários e responsável técnico habilitado, todo material necessário, inclusive todo e qualquer ônus imprescindível para a realização do objeto.

qq. Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE.

rr. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

ss. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.

tt. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares do órgão, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

uu. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

vv. Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.

ww. Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.



- xx. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- yy. Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.
- zz. Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.
- aaa. A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.
- bbb. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.
- ccc. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- ddd. Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária, de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- eee. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- fff. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade;
- ggg. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto.
- hhh. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- iii. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local dos serviços.
- jjj. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- kkk. Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as normas e instruções regulamentadoras.
- lll. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- mmm. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte
- nnn. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- ooo. Responsabilizar-se por todos os profissionais envolvidos na execução do objeto. Inclusive em relação aos custos de transporte, estadia e alimentação dos prestadores do serviço se necessário
- ppp. Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, especificações diferentes;
- qqq. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;
- rrr. A CONTRATADA, deverá fornecer a mão-de-obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução do objeto
- sss. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência.
- ttt. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

11.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Preencher as ordens de fornecimento com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- c) Disponibilizar informações necessárias para a execução do contrato e entrega do objeto licitado;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no Edital.
- e) O objeto contratado será fiscalizado por servidores formalmente designados para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f) Deverá a Contratante comunicar imediatamente a Fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado no Edital e no contrato;
- g) Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma

11.3 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.3.1 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa de 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Terezinha do Progresso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3.2 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.3 - Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):



I - Inciso II do item 11.3: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 11.3:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 11.3.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.8. - A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



11.9 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 11.3.1 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.10 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Santa Terezinha do Progresso, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 11.3 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

121. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

13.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. O gestor do contrato será a **Sra. Elaine L. W. Trombini** assumirá as funções de gestão.

14.6. O município de Santa Terezinha do Progresso realizará a fiscalização do contrato através da Secretaria Municipal de Administração e não será necessário nenhum tipo de capacitação de servidores para o desempenho da fiscalização dos serviços.

14.7. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente de fiscalização do contrato.

14.8. O fiscal do contrato **Sr Levi dos Santos**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

151. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 137, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 137, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

15.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)



16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 000/202X, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.



16.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

16.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

16.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Santa Terezinha do Progresso (<https://staterezhaprogresso.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO (art. 92, § 1º)

18.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha do Progresso - SC, xx de xxxxx de xxxx

Prefeito do Município de Santa Terezinha do Progresso
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADO

Testemunhas

1. xxxxxxxxxxxxxxxxx

2. xxxxxxxxxxxxxxxxx

A presente minuta de Contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo que, de acordo com o artigo 53 e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica

EDER SCHLOSSER DA SILVA
OAB/SC 49.465



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026
ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, REFERENTE AO BIÊNIO 2026/2028, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO, APOIO TÉCNICO, CERIMONIAL, FOTOGRAFIAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO.

Ite m	QTD	UN D	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	1	Und	xxxxx	R\$ xx	R\$ xx
				Total	R\$ xx

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta do contratado;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável / CPF: